PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 931/83

AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 1984 às seguintes entidades:

1 - Associação Mineira de Municípios:.....	Cr$	30.000,00
2 - Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM):.....	Cr$	140.000,00
3 - Associação Brasileira de Municípios:.....	Cr$	30.000,00
4 - Caixa Escolar da Escola Estadual Coelho Neto:.....	Cr$	20.000,00
5 - Caixa Escolar da Escola Estadual Prof. Raul Reginaldo:.....	Cr$	20.000,00
6 - Caixa Escolar da Escola Estadual Tarcísio Generoso:.....	Cr$	20.000,00
7 - Caixa Escolar da Escola Estadual Jacinto Magalhães:.....	Cr$	20.000,00
8 - Caixa Escolar da Escola Estadual Mestra Hercília:.....	Cr$	20.000,00
9 - Colégio Normal Brasiliano Braz:.....	Cr$	400.000,00
10 - Instituto Educadional "Cel. José Ortiga":..	Cr$	400.000,00
11 - Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL	Cr$	300.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município para o ano de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 28 de dezembro de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal